

O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA | MG

ANO XV NO. 2130, QUINTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2017 | EDIÇÃO DE HOJE - 04 PÁGINAS



LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017 PROCESSO N.º 010/2017

Vistos, etc.

A Empresa Tecno Temp Comércio Instalação e Manutenção Ltda. - EPP, já qualificada na Impugnação ao Edital a fls. 165/166, pleiteia retificação ao instrumento convocatório para: 1. Incluir no Edital exigência de qualificação técnica dos licitantes, em específico em relação à qualificação do responsável técnico.

O inc. XXI, do art. 37, da Constituição da República normatiza que as exigências de qualificação técnica devem ser apenas as "... indispensáveis ao cumprimento das obrigações."

O edital, com as alterações efetivadas, já exigiu "atestado de capacidade técnica compatível com o objeto licitado e "certidão de registro da pessoa jurídica e de seu responsável técnico, engenheiro mecânico junto ao CREA.

Ademais o vínculo existente entre o responsável técnico e a empresa licitante antes da assinatura do contrato com o órgão viola os princípios da legalidade e competitividade, insculpidos no art. 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal, e art. 3º da Lei 8.666/93. (TCU. Processo nº TC 016.305/2005-5. Acórdão nº 89/2009 - Plenário. No mesmo sentido: Processo nº TC 019.983/2005-8. Acórdão nº 116/2006 - Plenário e Processo nº TC005.851/2006-5. Acórdão nº 1327/2006. Plenário.

O instrumento convocatório já contém as exigências mínimas para efetivação do certame. Se ampliar a exigência além do razoável criará restrição à competição e comprometerá o fim último da licitação, a busca da proposta mais vantajosa. Pleiteia ainda o impugnante seja providenciada a justificativa para exigência de visita técnica.

À fl. 189 do processo licitatório já contem a justificativa para a visita técnica.

Em face do exposto, indefiro a impugnação e mantenho os termos do Edital na íntegra.

Comunique-se à Impugnante.

Uberlândia, 20 de abril de 2017.

Andrea Alves - Pregoeira

PORTARIAS

PORTARIA N.º 232/2017

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - IPREMU, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 106 e seguintes do Regimento Interno e em atendimento ao Requerimento n.º 3785/2017 assinado pela Vereadora Michele Bretas e outros, devidamente despachado em Plenário e publicado na forma regimental; Resolve:

Art. 1º Nomear os membros integrantes da Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme indicação efetivada pelos Líderes de Bancadas, Bloco Parlamentar e Partidos, que fica assim composta:

I - Presidente: Vereador Wilson Arnaldo Pinheiro;

II - Relator: Vereador Juliano Modesto

III - Membros:

a) Vereadora Michele Bretas

b) Vereador Felipe Felps

c) Vereador Roger Dantas

§1º Em caso de impedimento ou desistência de qualquer dos membros ora designados, serão indicados novos substitutos pela respectiva Bancada, Bloco Parlamentar ou Partidos;

§2º Sejam designados servidores efetivos para que fiquem à disposição desta CPI, para acompanhamento dos trabalhos, inclusive no que se refere à expedição de ofícios, intimação de testemunhas e quaisquer outras diligências necessárias ao bom andamento dos trabalhos;

§3º A Comissão poderá solicitar se necessário, a qualquer tempo, a contratação de outros profissionais para assessorar e auxiliar seus trabalhos de averiguação, de forma a cumprir a finalidade de sua instituição.

Art. 2º A Comissão Parlamentar de Inquérito constituída nos termos desta Portaria tem por finalidade apurar possíveis irregularidades ocorridas nas aplicações financeiras de recursos do Instituto de Previdência Municipal de Uberlândia-MG (IPREMU), realizadas durante a gestão municipal de 2013 a 2016, tendo em vista a possível ilegalidade de diversos investimentos de alto risco que podem ter causado graves prejuízos ao erário.

Art. 3º Fica estipulado inicialmente o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado pela metade do período, em caso de necessidade, a pedido da Comissão, nos termos do art. 298, do Regimento Interno.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Uberlândia, 20 de abril de 2017.

Alexandre Nogueira

Presidente

PARTICIPE DAS NOSSAS LICITAÇÕES

CONSULTE OS EDITAIS

WWW.CAMARAUBERLANDIA.MG.GOV.BR

OU FAÇA CONTATO

(34) 3239-1137

(34) 3239-1196

CPI

Gabinete Vereador Rodi Borges

MEMORANDO INTERNO N° 38/2017

DE: Gabinete do Vereador Rodi Borges

PARA: Presidência da Câmara Municipal de Uberlândia

ATT: Vereador Alexandre Nogueira

DATA: 07/04/2017

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência, que em reunião realizada no dia 04/04/2017 O "Bloco Parlamentar do PP e PR", indicou para membro da Comissão Parlamentar de Inquérito(CPI), que investiga possíveis irregularidades na aplicação dos recursos do IPREMU, O Vereador Wilson Pinheiro, nos termos do artigo 106, § 4o do Regimento Interno.

Rodi Nei Borges - Líder do Bloco PP/PR**Wilson Pinheiro - PP****Pastor Átila Carvalho - PP****Ricardo Santos - PP****Pâmela Volp - PP****Doca Mastroiano - PR**

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM SETE DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZESSETE - SEXTA-FEIRA ÀS 13H30MIN PARA ESCOLHER UM REPRESENTANTE DO BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTES PARA FAZER PARTE DA CPI DO IPREMU. No dia sete de abril de dois mil e dezessete às treze horas e trinta minutos, foi realizada reunião do BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTES. composto pelos seguintes Vereadores: Felipe Felps (PSB), Wender Marques (PSB). Vilmar Resende (PSB). Dra. Jussara (PSB) e Vico (PTC), na qual ficou definido que o Vereador Felipe Felps será o representante indicado pelos Vereadores do Bloco para representá-los na CPI do IPREMU. Nada mais havendo para ser discutido encerramos a presente reunião com a assinatura dos presentes ao final desta.

Vereador Felipe Felps**PSB****Vereador Wender Marques****PSB****Vereador Vilmar Resende****PSB****Vereadora Dra. Jussara****PSB****Vereador Vico****PTC****ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA****COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO N. 01/2017**

Aos 20 dias do mês de abril, às 10h00min, na sede da Câmara Municipal de Uberlândia, no Salão João Pedro Gustin, se reuniram os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito constituída através do Requerimento n°. 3785/2017, apresentado na forma do artigo 58 da Constituição Federal e disposições regimentais. Presentes os membros indicados pelos blocos partidários, conforme ata da décima reunião ordinária ocorrida no dia 18/04/2017, sendo os seguintes vereadores indicados a integrar a CPI: Wilson Pinheiro (Bloco PP-PR), Juliano Modesto (Bloco Parlamentar Juntos Por Uberlândia), Felipe Felps (Bloco Parlamentar Independentes), Michele Bretas (Bloco Parlamentar União e Trabalho) e Roger Dantas (Bloco Parlamentar União e Trabalho). Dando início a primeira reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito, assumiu a condução dos trabalhos, como Presidente interino, o vereador Wilson Pinheiro, na forma do artigo 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal. Explicou a todos os presentes que o primeiro ato da CPI seria eleger seu Presi-

dente e Relator, explicando que todos os membros poderiam se candidatar aos cargos, à exceção da vereadora Michele Bretas, por força do artigo 106, §3° do Regimento Interno da Câmara Municipal. Explicou, ainda, que a votação seria aberta entre os próprios membros da CPI. Para o cargo de Presidente foi indicado o nome do Vereador Wilson Pinheiro por todos os membros, o qual foi eleito por unanimidade. Para o cargo de Relator o vereador Juliano Modesto, tendo sido eleito por unanimidade, os demais vereadores serão membros da CPI, sendo-lhes garantido participar ativamente dos trabalhos investigativos. Assumindo a Presidência de forma definitiva o vereador Wilson Pinheiro, explicou que a CPI, por força constitucional, exerceria suas funções com as prerrogativas inerentes às autoridades jurisdicionais, na forma do artigo 58 da Constituição Federal e do artigo 19, §2° da Lei Orgânica do Município, determinou a imediata autuação dos documentos desta CPI bem como a juntada aos autos da legislação relativa ao IPREMU inclusive aquela que diz respeito à formação do comitê de investimentos daquele instituto, bem como a SÚMULA 109 do TJ/MG e a Resolução 3922/2010 do CMN. O vereador Wilson Pinheiro apresentou o ofício a CPI com os seguintes requerimentos: Que seja intimado o Município de Uberlândia para apresentação no prazo de 10 dias a esta CPI os seguintes documentos. 1) Todas as atas do Comitê de Investimentos referentes ao período de 2013 a 2016; 2) Composição e nomeação, com as respectivas portarias dos membros do Comitê de Investimentos, especificando os servidores efetivos e comissionados, titulares e suplentes, que atuaram nesse período; 3) Cópia integral dos contratos de adesão e regulamentos dos fundos de investimentos do mesmo período; 4) Documentação que comprova o percentual investido em cada fundo; 5) Documentação que comprova as datas e valores aplicados no período de 2013 a 2016, e respectivos extratos e valores aplicados em cada fundo no mesmo período; 6) Qual a qualificação e endereço de cada membro do Comitê de Investimentos, titulares e suplentes no mesmo período; 7) Todas as notificações do Ministério da Previdência ao IPREMU, e respectivas respostas, no período de 2013 a 2016; 8) Todas as notificações do IPREMU ao Município de Uberlândia, sobre o não pagamento tempestivo da contribuição dos servidores; 9) Todas as notificações enviadas pelo Ministério Público e/ou Tribunal de Contas, e suas respectivas respostas; 10) Todos os termos e seus documentos, de confissão de dívida e os respectivos parcelamentos no mesmo período; 11) Declaração de bens fornecida pelo Ex Diretor Marcos Américo Botelho (Gestão 2013/2016) no ato de sua posse como diretor do IPREMU; 12) Cópia das respostas de todos os "Pedidos de informação" encaminhados pelos Vereadores do Município ao IPREMU no período de 2013 a 2016; 13) Se houve insolvência de algum fundo de investimento durante o período (2013/2016), encaminhar toda a documentação correspondente; 14) Relatório detalhado e atualizado de todos os investimentos realizados durante o período (2013/2016); 15) Cópia da auditoria realizada pelo IPREMU em 2017; 16) Cópia integral do contrato firmado do IPREMU com a empresa de Consultoria Di Matteo, com os respectivos pagamentos relacionados efetuados. O vereador Felipe Felps requereu também que envie a esta CPI cópias dos documentos da empresa de Consultoria Di Matteo, recomendando ao IPREMU aplicações financeiras em fundos, e alteração do período do item 1, para que apresente as atas do ano de 2017. Os requerimentos foram aprovados por unanimidade. Após estas deliberações, ficou decidido, ainda: (I) que as datas de oitivas das testemunhas e/ou investigados serão marcadas pelo Presidente da CPI, sempre com co-

municação prévia aos demais membros da CPI, em horário que possibilite, ao máximo, a participação de todos os membros da CPI nas audiências e reuniões da mesma; (II) que a CPI comunique com antecedência e formalmente ao IPREMU a realização de audiência e reuniões da CPI, para que possa acompanhar os trabalhos, inclusive através de procurador constituído, de forma a lhe garantir conhecimento dos atos investigatórios; (III) caso não seja atendida solicitação de documentos ou diligências aprovadas pela CPI, fica autorizado o Presidente da mesma tomar todas as medidas jurídicas aptas a garantir o poder fiscalizatório da CPI; (IV) que as reuniões da CPI acontecerão, a partir de agora, no Plenário da Câmara Municipal, em horário que não prejudique os trabalhos legislativos, de forma a possibilitar a devida gravação e filmagem das reuniões e audiências desta Comissão, devendo a Mesa Diretora ser comunicada desta decisão, para que possa disponibilizar os meios necessários para bom andamento dos trabalhos investigatórios; (V) seja disponibilizada pela Mesa Diretora servidor efetivo para que fique à disposição desta CPI, para acompanhamento dos trabalhos, inclusive no que se refere à expedição de ofícios, intimação de testemunhas e quaisquer outras diligências necessárias ao bom andamento dos trabalhos da CPI; (VI) que as reuniões da CPI serão em regra públicas, mas que poderá ser determinado pelo Presidente que seja controlada a entrada de manifestantes ou pessoas que tenham a intenção de tumultuar os trabalhos investigativos; (VII) que o Presidente poderá solicitar à Mesa Diretora apoio da Polícia Militar de Minas Gerais, para acompanhar as reuniões desta CPI, com objetivo de garantir a segurança de seus membros, dos investigados, das testemunhas, bem como para garantir sejam cumpridas as determinações da Presidência da CPI no que concerne ao exercício de suas prerrogativas constitucionais; (VIII) que sejam disponibilizadas duas vias de todo o processo da CPI (principal e suplementar), as quais deverão ser autuadas, certificadas e numeradas. Por fim, tendo em vista a gravidade dos fatos apurados e a relevância técnica e judicial da condução dos trabalhos legislativos, que poderão suscitar questionamentos jurídicos de toda ordem, foi aprovado requerimento para que a Mesa Diretora da Câmara Municipal disponibilize, com urgência, o acompanhamento desta CPI por procurador a Câmara Municipal. Ao final da reunião o Presidente informou a todos os membros da CPI que caso seja necessário a CPI se deslocará para outros municípios a fim de obter provas, colher depoimentos e outras diligências pertinentes, sendo que todos concordaram com essa medida, que tem por objetivo permitir maior celeridade nas investigações. O presidente mandou lavrar esta ata que, depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Comissão Wilson Arnaldo Pinheiro - Presidente; Juliano Modesto - Relator; Michele Bretas - Membro; Felipe Felps - Membro e Roger Dantas - Membro. Com apoio das servidoras Jaqueline de Paiva Almeida Torrezan e Dr^a. Rosângela Vieira Bertolucci, nomeada secretária "ad hoc".

ATAS

RESUMO DA ATA DA 6ª REUNIÃO DO 3º PERÍODO DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM DEZ DE ABRIL DE 2017 SEGUNDA-FEIRA. COMPONENTES DA MESA: Presidente - Alexandre Nogueira; 1º Vice-Presidente - Wilson Pinheiro; 2º Vice-Presidente - Ronaldo Alves; 3ª Vice-Presidente - Michele Bretas; 1º Secretário e Ordenador de Despesas - Juliano Modesto; 2ª Secretária - Jussara Matsuda. ABERTURA: Ao décimo dia do mês de abril de dois mil e dezessete, segunda-feira, o Presidente, Alexandre Nogueira, declarou aberta a presente reu-

nião, fez a leitura bíblica do dia e convidou a todos os presentes para ouvirem o Hino Nacional Brasileiro. APRESENTAÇÃO DE PROJETOS, DEVOLUÇÃO DE PROCESSOS E OUTROS: Foram Considerados Objetos de Deliberação: 01) Projeto de Lei que Institui na rede pública municipal de ensino fundamental no município de Uberlândia o tema empreendedorismo, para a promoção e desenvolvimento da cultura empreendedora por meio da educação, de autoria do Vereador Ronaldo Alves; 02) Projeto de Lei que Dispõe sobre a instalação de dispositivo de segurança que mude os letreiros dos veículos de transporte público coletivo, quando da ocorrência de assaltos e dá outras providências, de autoria do Vereador Ricardo Santos; 03) Projeto de Lei que Desafeta do domínio público, autoriza o município de Uberlândia a doar os bens móveis que menciona, com dispensa de licitação, à entidade Conselho de Entidades Comunitárias de Uberlândia - CEC, para o fim que especifica e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal; 04) Projeto de Lei que Altera o artigo 10 da Lei nº 10.924, de 17 de outubro de 2011, que "Dispõe sobre a Coordenadoria Municipal de Defesa", de autoria do Prefeito Municipal; 05) Projeto de Lei que Dispõe sobre o procedimento de cobrança administrativa de débitos inscritos no município de Uberlândia e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal; 06) Projeto de Lei que Altera os incisos VI e VIII do art. 3º, da Lei nº 9626, de 22 de outubro de 2007, e suas alterações, que "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do município de Uberlândia e revoga o art. 11, da Lei Complementar nº 03, de 11 de janeiro de 1991", de autoria do Prefeito Municipal; 07) Projeto de Lei que Dispõe sobre o Programa Municipal de Valorização e Incentivo a Agricultura Familiar do Município de Uberlândia - MG, de autoria do Vereador Roger Dantas. Foram encaminhados: PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: 01) Projeto de Lei Complementar nº 007/17 que Acresce o § 3º ao art. 95 e altera o artigo 241, ambos da Lei Complementar nº 40 de 5, de outubro de 1992 e suas alterações, que "Dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Uberlândia, suas autarquias, fundações públicas e Câmara Municipal", de autoria do Prefeito Municipal; 02) Projeto de Lei Complementar nº 008/17 que Altera a Lei Complementar nº 277, de 1º de abril de 2002 e suas alterações, que "Dispõe sobre o Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, revoga a Lei Complementar nº 088 de 23 de agosto de 1994 e dá outras providências", de autoria do Prefeito Municipal; 03) Projeto de Lei nº 137/17 que Institui e inclui no calendário oficial de eventos do município o "Dia Municipal dos Protetores de Animais", e dá outras providências, de autoria do Vereador Paulo César; 04) Projeto de Lei nº 218/17 que Institui, no calendário oficial do município, a Semana da Valorização da Cultura de Uberlândia. no município de Uberlândia e dá outras providências, de autoria da Vereadora Jussara Matsuda; 05) Projeto de Lei nº 219/17 que Estabelece a instalação de alerta de segurança sobre assaltos nos ônibus do transporte público municipal e dá outras providências, de autoria da Vereadora Jussara Matsuda; 06) Projeto de Lei nº 220/17 que Dispõe sobre a Política Municipal de Educação Ambiental de Uberlândia e dá outras providências, de autoria do Vereador Roger Dantas; 07) Projeto de Lei nº 221/17 que Revoga a Lei nº 12.559, de 08 de novembro de 2016, e dá outras providências, de autoria do Vereador Wilson Pinheiro; 08) Projeto de Lei nº 222/17 que Altera a Lei nº 12.623, de 18 de janeiro de 2017, que "Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Eco-

nômico, Inovação e Turismo, revoga a Lei Delegada nº 040, de 05 de junho de 2009, suas alterações e regulamentos, e dá outras providências", de autoria do Prefeito Municipal; 09) Projeto de Lei nº 223/17 que Altera o art. 1º da Lei nº 11.877, de 18 de julho de 2014, que "Denomina de Bairro Novo Mundo e delimita a área urbana que especifica e dá outras providências" e revoga a Lei nº 11.853, de 10 de julho de 2014, de autoria do Prefeito Municipal; 10) Projeto de Lei nº 224/17 que Altera o art. 1º da Lei nº 5.899, de 17 de dezembro de 1993 e suas alterações, que "Cria as escolas municipais que menciona", em relação à Escola Municipal Professora Gláucia Santos Monteiro, e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal. COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA: Projeto de Lei nº 058/17 que Estabelece o Concurso Anual de Redação "Todo Cidadão Tem Que Ler e Escrever", entre alunos da rede pública de ensino fundamental do município de Uberlândia, de autoria do Vereador Roger Dantas. ORDEM DO DIA: Foram aprovadas as atas da 4ª e 5ª reuniões do 3º período da 1ª sessão ordinária. Foram aprovados os requerimentos, indicações e moções de nºs 3775, 3802, 3805, 3852 a 3923, 3925 a 3935, 3939 a 3953, 3955, 3956, 3958, 3959, 3961 a 4016, 4018 a 4025, 4028 a 4033/17. Foram devolvidos para os autores: 01) Projeto de Decreto Legislativo nº 008/17 que Dispõe sobre a criação da Comenda "Orgulho da Segurança Pública", de autoria do Vereador Wender Marques, Hélio Ferraz - Baiano, Isac Cruz, Jussara Matsuda, Thiago Fernandes e Felipe Felps; 02) Projeto de Lei nº 056/17 que Torna obrigatória a afixação de cartazes, placas ou faixas nos órgãos e entidades da administração pública do município de Uberlândia-MG alertando para os danos causados pelo fumo, por bebidas alcoólicas e por outras drogas, de autoria do Vereador Pastor Átila; 03) Projeto de Lei nº 177/17 que Cria o Dia Municipal da Consciência Evangélica e dá outras providências, de autoria do Vereador Wender Marques; 04) Projeto de Lei nº 191/17 que Institui o "Dia do Capoeirista", a ser comemorado, anualmente, no dia 03 de agosto, de autoria da Vereadora Pâmela Volp; 05) Projeto de Lei nº 192/17 que Institui o Dia do Médico Pediatra no município de Uberlândia e dá outras providências, de autoria do Vereador Felipe Felps; 06) Projeto de Lei nº 207/17 que Institui no calendário oficial do município de Uberlândia o Dia da Reforma Protestante, de autoria do Vereador Paulo César - PC. Atendendo a deliberação aprovada pelo Plenário utilizaram a tribuna representantes dos servidores municipais para falar sobre os salários em atraso. O Presidente, Alexandre Nogueira, agradeceu a presença de todos convidando para a próxima sessão e encerrou a presente reunião da qual mandou lavrar esta ata que, depois de lida e aprovada, será por mim assinada e transcrita nos anais da Câmara Municipal, em resumo.

ALEXANDRE NOGUEIRA

Presidente

JULIANO MODESTO

1º Secretário

INFORMAÇÕES

3239-1152

ESCOLA@CAMARAUBERLANDIA.MG.GOV.BR



ESCOLA DO

LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA.



**ACOMPANHE AS SESSÕES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA**

EM MAIO NOS DIAS

**2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12 E 15
A PARTIR DAS 9H00**

PELA TV NOS CANAIS

4 (ABERTO) 5 E 17 (CABO) E 45.3 (HD)

PELA INTERNET

WWW.CAMARAUBERLANDIA.MG.GOV.BR

OU DIRETAMENTE NO

PLENÁRIO HOMERO SANTOS

AV. UBIRATAN HONÓRIO DE CASTRO S/N

www.camarauberlandia.mg.gov.br